



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 28 de agosto de 2019 - Nº 1109 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

CURSO **SENAI** Manutenção Mecânica

INSCRIÇÕES DE 26 A 28 DE AGOSTO

INTERESSADOS DEVEM LEVAR:

- RG, CPF, comprovante de endereço, histórico escolar, título de eleitor
- Idade mínima de 16 anos, com ensino fundamental completo.

Local: Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT
Rua Dr. Luis Cembranelli, 421, Vila Nsa Sra Aparecida

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.564 de 03 de abril de 2017

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei nº 3.031, de 20.01.2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar dotação orçamentária na forma do Anexo, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do Anexo, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 03 de abril de 2017.

Decreto nº 5.872 de 29 de julho de 2019

Modifica parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 5.796/2018 que "Regulamenta o Artigo 218 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor e dá outras providências".

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis, por disposição constitucional, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município e deve expressar as exigências fundamentais da sua ordenação;

Considerando a possibilidade de regularização de parcelamentos do solo implantados em desacordo com a legislação vigente, nos termos da Lei Complementar de nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor do Município de Cordeirópolis;

Considerando o disposto no art. 218, da Lei Complementar de nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e agora o Decreto regulamentador nº 5.796, de 30 de novembro de 2018;

Considerando o disposto atual no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto 5.796/2018 de forma que "O empreendedor do parcelamento a regularizar poderá reverter o valor financeiro a ser desembolsado a favor do Município de Cordeirópolis, que deverá direcionar para obras de equipamentos urbanos (água, esgoto, galerias, iluminação, etc.) ou para equipamentos comunitários (educação, saúde, cultura, lazer, segurança, etc.), após a devida autorização legislativa" e que agora terá nova redação para direcionar o recurso financeiro apurado;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2201/2019, de 11.07.2019; e,

Considerando finalmente os estudos da Diretoria de Habitação e Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

D e c r e t a

Art. 1º - Modifica o § 2º do **artigo 6º** do Decreto nº 5.796/2018, conforme especifica.

"**Art. 6º** -

§ 1º -

§ 2º - O empreendedor do parcelamento a regularizar poderá reverter o valor financeiro a ser desembolsado a favor do Município de Cordeirópolis, que deverá direcionar para o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.078/2017 cujo valor financeiro deverá ser recolhido antes da aprovação do Projeto Urbanístico pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após a devida autorização legislativa.

§ 3º -"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 29 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de julho de 2019.

Decreto nº 5891 de 23 de agosto de 2019

Dispõe sobre desapropriação em área de terras, Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à Ville Roma Empreendimentos Ltda., destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente "Presidente Vargas" conforme pode ser observada no traçado final produzido pelo Engenheiro Agrimensor ÍLIO SILMANN NUNES - CREASP 5061307549, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terras com 4.522,59 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.003.166-7, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 1.255 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 00.417.149/0001-70, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 1.255 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com a Avenida Presidente Vargas; deste segue com azimute de 208°17'10” e distância de 19,63 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com a Avenida Presidente Vargas; daí segue em curva, com desenvolvimento de 28,07 m, raio de 72,01 m, corda de 27,89 m e ângulo central de 22°20'02”, até o ponto 3; daí segue com azimute de 293°36'12” e distância de 88,27 m, até o ponto 4; daí segue em curva, com desenvolvimento de 20,54 m, raio de 30,00 m, corda de 20,14 m e ângulo central de 39°13'59”, até o ponto 5; daí segue em curva, com desenvolvimento de 17,10 m, raio de 27,50 m, corda de 16,83 m e ângulo central de 35°37'56”, até o ponto 6, confrontando do ponto 2 ao ponto 6 com o imóvel matriculado sob n. 1.255 - CRI da Comarca de Cordeirópolis/SP (Terreno - Avenida Presidente Vargas - Cordeirópolis/SP, INCRA n. 624.063.003.166-7, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda.); daí segue com azimute de 24°32'17” e distância de 54,81 m, até o ponto 7, confrontando do ponto 6 ao ponto 7 com o imóvel matriculado sob n. 592 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba n. 3, localizada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.000.140-7, de propriedade de Elza Graça Boteon Bacochina e outros); daí segue em curva, com desenvolvimento de 17,17 m, raio de 27,93 m, corda de 16,91 m e ângulo central de 35°13'33”, até o ponto 8; daí segue em curva, com desenvolvimento de 14,96 m, raio de 15,89 m, corda de 14,41 m e ângulo central de 53°56'52”, até o ponto 9; daí segue com azimute de 113°36'12” e distância de 43,65 m, até o ponto 10; daí segue com azimute de 113°44'28” e distância de 15,93 m, até o ponto 11; daí segue em curva, com desenvolvimento de 65,16 m, raio de 141,77 m, corda de 64,59 m e ângulo central de 26°20'05”, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 7 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 1.255 - CRI da Comarca de Cordeirópolis/SP (Terreno - Avenida Presidente Vargas - Cordeirópolis/SP, INCRA n. 624.063.003.166-7, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda.); fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 4.522,59 metros quadrados e m perímetro de 385,29 metros.

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- c) para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – A área descrita no artigo 1º, com 4.522,59 metros quadrados, está sendo avaliada conforme Laudo de Avaliação, de 2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitirá laudo próprio, com base nos preços de mercado praticados na atualidade para a região, para a área de terras próximo à Vila Nova Brasília, com a finalidade de desapropriação amigável, conforme Termo de Acordo Extrajudicial para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel por utilidade pública para continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.848, de 25 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e cidadania, em 23 de agosto de 2019.

Decreto nº 5.892 de 23 de agosto de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 592 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente à ELZA GRAÇA BOTEON BACOCCHINA E OUTROS, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado final produzido pelo Engenheiro Agrimensor ÍLIO SILMANN NUNES – CREASP 5061307549, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VII - a Planta do Anel Viário - PROPOSTA, codificado atual sob nº 002/20128, importante sistema viário destinado a coletar e distribuir o trânsito de veículos, principalmente os pesados, do Município de Cordeirópolis,

Considerando que parte do prolongamento da Avenida Presidente Vargas servirá de caminho para o Anel Viário AV-N-IV, da rotatória entre as áreas de terras da Ville Roma (M. 1255) e Botteon (M. 592), até a rotatória entre as áreas de terras dos Bacochina / Remanescente do Jardim Eldorado e daí, à esquerda para a Rua Pedro Zanarelli e em seguida para o Viaduto Waldemar Fragnani - Rodovia Washington Luís (SP 310),

Considerando que na Administração passada já foi implantado em uma pista única com mão dupla trecho ao Anel Viário AV-N-Í (anel viário norte número romano I), ligando a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Rua do Barro Preto (Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010), melhorando sobremaneira os trajetos de veículos pesados com argila pelo anel viário, evitando-se o trânsito pela Rua do Barro Preto,

Considerando que para se evitar o trânsito de veículos pesados pelo Viaduto Geraldo Killer, se faz necessário a continuidade viária do trecho AV-N-I pelo trecho AV-N-IV, sendo este último já com decreto de utilidade pública na faixa necessária da Matrícula nº 1.255 RIA Cordeirópolis, ligando assim a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até a continuidade da Avenida Presidente Vargas, em rotatória projetada,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 4.903,34 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.000.140-7, próximo da Vila Nova Brasília em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 592 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa física ELZA GRAÇA BOTEON BACOCCHINA E OUTROS, RG nº 6.737.092 SSP/SP e CPF nº 016.072.858-43, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 592 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 1.255 - CRI da Comarca de Cordeirópolis/SP (Terreno - Avenida Presidente Vargas - Cordeirópolis/SP, INCRA n. 624.063.003.166-7, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda.); deste segue com azimute de 204°32'17” e distância de 54,81 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel matriculado sob n. 1.255 - CRI da Comarca de Cordeirópolis/SP (Terreno - Avenida Presidente Vargas - Cordeirópolis/SP, INCRA n. 624.063.003.166-7, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Ltda.); daí segue em curva, com desenvolvimento de 21,41 m, raio de 27,50 m, corda de 20,88 m e ângulo central de 44°36'54”, até o ponto 3; daí segue em curva, com desenvolvimento de 20,64 m, raio de 30,00 m, corda de 20,24 m e ângulo central de 39°25'11”, até o ponto 4; daí segue com azimute de 295°11'52” e distância de 110,89 m, até o ponto 5, confrontando do ponto 2 ao ponto 5 com o imóvel matriculado sob n. 592 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba n. 3, localizada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.000.140-7, de propriedade de Elza Graça Boteon Bacochina e outros); daí segue com azimute de 20°28'42” e distância de 20,33 m, até o ponto 6; daí segue com azimute de 19°51'45” e distância de 8,78 m, até o ponto 7, confrontando do ponto 5 ao ponto 7 com o imóvel matriculado sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina E Sua Mulher); daí segue com azimute de 115°11'52” e distância de 110,95 m, até o ponto 8; daí segue em curva, com desenvolvimento de 24,24 m, raio de 37,00 m, corda de 23,81 m e ângulo central de 37°32'36”, até o ponto 9; daí segue em curva, com desenvolvimento de 19,35 m, raio de 27,93 m, corda de 18,97 m e ângulo central de 39°41'37”, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 7 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 592 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba n. 3, localizada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.000.140-7, de propriedade de Elza Graça Boteon Bacochina e outros); fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 4.903,34 metros quadrados e um perímetro de 391,40 metros.”

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a

continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – A área descrita no artigo 1º, com 4.903,34 metros quadrados, está sendo avaliada conforme Laudo de Avaliação, de 2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitirá laudo próprio, com base nos preços de mercado praticados na atualidade para a região, para a área de terras próximo à Vila Nova Brasília, com a finalidade de desapropriação amigável, conforme Termo de Acordo Extrajudicial para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel por utilidade pública para continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.813, de 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de agosto de 2019.

Decreto nº 5.893 de 23 de agosto de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 94.727 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, pertencente a EUGÊNIO BACOCINA OU SUCESSORES, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado final produzido pelo Engenheiro Agrimensor ÍLIO SILMANN NUNES – CREASP 5061307549, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VII - a Planta do Anel Viário - PROPOSTA, codificado atual sob nº 002/2018, importante sistema viário destinado a coletar e distribuir o trânsito de veículos, principalmente os pesados, do Município de Cordeirópolis,

Considerando que parte do prolongamento da Avenida Presidente Vargas servirá de caminho para o Anel Viário AV-N-IV, da rotatória entre as áreas de terras da Ville Roma (M. 1255) e Botteon (M. 592), até a rotatória entre as áreas de terras dos Bacoccina / Remanescente do Jardim Eldorado e daí, à esquerda para a Rua Pedro Zanarelli e em seguida para o Viaduto Waldemar Fragnani - Rodovia Washington Luís (SP 310).

Considerando que na Administração passada já foi implantado em uma pista única com mão dupla trecho ao Anel Viário AV-N-Í (anel viário norte número romano I), ligando a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) à Rua

do Barro Preto (Estrada Municipal Carmello Fior - COR 010), melhorando sobremaneira os trajetos de veículos pesados com argila pelo anel viário, evitando-se o trânsito pela Rua do Barro Preto,

Considerando que para se evitar o trânsito de veículos pesados pelo Viaduto Geraldo Killer, se faz necessário a continuidade viária do trecho AV-N-I pelo trecho AV-N-IV, sendo este último já com decreto de utilidade pública na faixa necessária da Matrícula nº 1.255 RIA Cordeirópolis, ligando assim a Rodovia Constante Peruchi (SP 316) até a continuidade da Avenida Presidente Vargas, em rotatória projetada,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 9.488,42 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.001.627-7, Sítio São José em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 94.727 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física EUGÊNIO BACOCINA, RG nº 8.173.633 SSP/SP e CPF nº 121.751.888-68 E SUA MULHER IOLANDA MODANEZE BACOCINA, RG nº 20.247.924-9 SSP/SP e CPF nº 175.644.128-60, OU SUCESSORES, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA VIZINHA DA MATRÍCULA 592 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 592 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba n. 3, localizada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.000.140-7, de propriedade de Elza Graça Boteon Bacocina e outros); deste segue com azimute de 199º51’45” e distância de 8,78 m, até o ponto 2; daí segue com azimute de 200º28’42” e distância de 20,33 m, até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com o imóvel matriculado sob n. 592 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba n. 3, localizada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.000.140-7, de propriedade de Elza Graça Boteon Bacocina e outros); daí segue com azimute de 295º11’52” e distância de 152,86 m, até o ponto 4; daí segue em curva, com desenvolvimento de 22,06 m, raio de 30,00 m, corda de 21,56 m e ângulo central de 42º07’35”, até o ponto 5; daí segue em curva, com desenvolvimento de 10,40 m, raio de 30,00 m, corda de 10,35 m e ângulo central de 19º51’40”, até o ponto 6; daí segue em curva, com desenvolvimento de 19,51 m, raio de 30,00 m, corda de 19,17 m e ângulo central de 37º15’35”, até o ponto 7; daí segue em curva, com desenvolvimento de 46,29 m, raio de 358,26 m, corda de 46,26 m e ângulo central de 7º24’09”, até o ponto 8; daí segue em curva, com desenvolvimento de 42,39 m, raio de 163,60 m, corda de 42,27 m e ângulo central de 14º50’41”, até o ponto 9, confrontando do ponto 3 ao ponto 9 com o imóvel matriculado sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina e Sua Mulher); daí segue com azimute de 22º14’48” e distância de 76,31 m, até o ponto 10, confrontando do ponto 9 ao ponto 10 com o imóvel matriculado sob n. 14.661 - 2º CRI Limeira/SP (Sistema de Lazer - Jd. Res. Eldorado, Cordeirópolis/SP, de propriedade do Município de Cordeirópolis/SP); daí segue com azimute de 22º17’50” e distância de 52,69 m, até o ponto 11, confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); daí segue em curva, com desenvolvimento de 15,86 m, raio de 30,00 m, corda de 15,68 m e ângulo central de 30º17’58”, até o ponto 15; daí segue em curva, com desenvolvimento de 52,84 m, raio de 30,00 m, corda de 46,27 m e ângulo central de 100º55’00”, até o ponto 16; daí segue em curva, com desenvolvimento de 22,06 m, raio de 30,00 m, corda de 21,56 m e ângulo central de 42º07’35”, até o ponto 17; daí segue com azimute de 115º11’52” e distância de 150,37 m, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 14 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina e Sua Mulher; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 9.488,42 metros quadrados e um perímetro de 692,76 metros.”

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;
- Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – A área descrita no artigo 1º, com 9.488,42 metros quadrados, está sendo avaliada conforme Laudo de Avaliação, de 2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO - CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitirá laudo próprio, com base nos preços de mercado praticados na atualidade para a região, para a área de terras entre a Vila Nova Brasília e o Jardim Eldorado, com a finalidade de desapropriação amigável, conforme Termo de Acordo Extrajudicial para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel por utilidade pública para continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15,

parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que a faixa de terra for efetivada, a área necessária será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.818, de 25 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de agosto de 2019.

Decreto nº 5.894 de 23 de agosto de 2019

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, pertencente a ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado final produzido pelo Engenheiro Agrimensor ÍLIO SILMANN NUNES – CREASP 5061307549, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, área de terras com 7.108,89 m², continuidade da Avenida Presidente Vargas, INCRA 624.063.005.711-0, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, a ser destacada da Matrícula nº 141 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica do ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 51.417.244/0001-05, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - MATRÍCULA 141 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS - IMÓVEL:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina e Sua Mulher); deste segue com azimute de 202º17’50” e distância de 52,69 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel matriculado sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina e Sua Mulher); daí segue com azimute de 289º09’48” e distância de 180,65 m, até o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3 com o imóvel matriculado sob n. 14.661 - 2º CRI Limeira/SP (Sistema de Lazer - Jd. Res. Eldorado, Cordeirópolis/SP, de propriedade do Município de Cordeirópolis/SP); daí segue com azimute de 20º28’10” e distância de 36,06 m, até o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4 com a Rua dos Lírios; daí segue em curva, com desenvolvimento de 16,47 m, raio de 12,50 m, corda de 15,31 m e ângulo central de 75º31’02”, até o ponto 5; daí segue com azimute de 101º18’30” e distância de 163,72 m, até o ponto 6; daí segue em curva, com desenvolvimento de 7,64 m, raio de 30,00 m, corda de 7,63 m e ângulo central de 14º36’05”, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 4 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 7.108,89 metros quadrados e um

perímetro de 457,25 metros.”

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo desapropriada para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa;

b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

c) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis poderá permutar a área de terras com lotes residenciais, comerciais e industriais da Municipalidade, inclusive diferença em espécie na forma de moeda corrente, mediante legislação específica.

Art. 3º – A área descrita no artigo 1º, com 7.108,89 metros quadrados, está sendo avaliada conforme Laudo de Avaliação, de 2019, realizado pelo Engº Civil ALEXANDRE ROGÉRIO GAINO – CREASP 5060435411, onde a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos – Portaria nº 11.240/2019, de 24 de julho de 2019, emitirá laudo próprio, com base nos preços de mercado praticados na atualidade para a região, para a área de terras próximo ao Jardim Eldorado, com a finalidade de desapropriação amigável, conforme Termo de Acordo Extrajudicial para pagamento de indenização por desapropriação de imóvel por utilidade pública para continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Art. 4º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 5º - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas necessárias serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.824, de 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de agosto de 2019.

Decreto nº 5.895 de 23 de agosto de 2019

Dispõe sobre diretrizes em áreas de terras, Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Limeira SP, do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, destinada à continuidade da Avenida Presidente Vargas, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no final de 2011 foi publicado a Lei Complementar do Plano Diretor, sob nº 177, de 29 de dezembro de 2011, onde ficou estabelecido no Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado atual sob nº 002/2018, onde se destaca a Avenida Presidente Vargas, importante sistema viário que dará continuidade até o Jardim Eldorado,

Considerando que a Avenida Presidente Vargas está interrompida há longa data e paralisada no final da Vila Nova Brasília, sendo seu caminho natural a continuidade até o Jardim Eldorado, que inclusive possui no seu centro, paralela à ferrovia, avenida denominada justamente “Presidente Vargas” conforme pode ser observada no traçado final produzido pelo Engenheiro Agrimensor ÍLIO SILMANN NUNES – CREASP 5061307549, nos termos de diretrizes da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,

Considerando a necessidade de se continuar a Avenida Presidente Vargas da Vila Nova Brasília (término atual) até o Jardim Eldorado, zona oeste da cidade e da Rotatória nº 2 à direita até a Rua Pedro Zanarelli e daí até o Viaduto Waldemar Fragnani – Rodovia Washington Luís (SP 310), e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarada a diretriz com a finalidade de abertura viária, área de terras com 1.829,97 m², para continuidade da Avenida Presidente Vargas, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Limeira SP, a ser destacada do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, de propriedade de pessoa jurídica Município de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA COM DIRETRIZES NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - SISTEMA DE LAZER COM 15.330,00 m² DO JARDIM ELDORADO – IMÓVEL – ÁREA “A”:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); deste segue com azimute de 109°09'48” e distância de 3,93 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); daí segue com azimute de 202°14'48” e distância de 87,16 m, até o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3 com o imóvel matriculado sob n. 94.727 - 2º CRI Limeira (Gleba Rural n. 4, situada no Sítio São José, Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.001.627, de propriedade de Eugenio Bacoccina e Sua Mulher); daí segue com azimute de 290°28'10” e distância de 38,31 m, até o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4 com a Rua Francisco Minatel; daí segue em curva, com desenvolvimento de 16,13 m, raio de 15,00 m, corda de 15,36 m e ângulo central de 61°36'44”, até o ponto 5; daí segue em curva, com desenvolvimento de 54,23 m, raio de 183,25 m, corda de 54,03 m e ângulo central de 16°57'19”, até o ponto 6, daí segue com azimute de 48°01'18” e distância de 26,18 m, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 4 ao ponto inicial 1 com o imóvel matriculado sob n. 14.661 - 2º CRI Limeira/SP (Sistema de Lazer - Jd. Res. Eldorado, Cordeirópolis/SP, de propriedade do Município de Cordeirópolis/SP); fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 1.829,97 metros quadrados e um perímetro de 225,94 metros.”

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo destinada como diretriz para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Fica declarada a diretriz com a finalidade de abertura viária, área de terras com 59,86 m², para continuidade da Avenida Presidente Vargas, próximo do Jardim Eldorado em Cordeirópolis-SP, Matrícula nº 14.661 do 2º Cartório de Registro de Limeira SP, a ser destacada do Sistema de Lazer com 15.330,00 m² do Jardim Eldorado, de propriedade de pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, assim descrita e caracterizada:

FAIXA DE TERRA COM DIRETRIZES NECESSÁRIA PARA CONTINUIDADE DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - SISTEMA DE LAZER COM 15.330,00 m² DO JARDIM ELDORADO – IMÓVEL – ÁREA “B”:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado 1; localizado na divisa com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); deste segue com azimute de 109°09'48” e distância de 11,36 m, até o ponto 2, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 com o imóvel matriculado sob n. 141 - CRI Cordeirópolis/SP (Gleba com 39.399,69 m² - Cordeirópolis/SP, INCRA: 624.063.005.711-9, de propriedade de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples); daí segue em curva, com desenvolvimento de 17,92 m, raio de 30,46 m, corda de 17,66 m e ângulo central de 33°42'24”, até o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3 com o imóvel matriculado sob n. 14.661 - 2º CRI Limeira/SP (Sistema de Lazer - Jd. Res. Eldorado, Cordeirópolis/SP, de propriedade do Município de Cordeirópolis/SP); daí segue com azimute de 20°28'10” e distância de 13,27 m, até o ponto inicial 1, confrontando do ponto 3 ao ponto inicial 1 com a Rua dos Lírios; fechando assim, o perímetro acima descrito com uma área total de 59,86 metros quadrados e um perímetro de 42,55 metros.”

Parágrafo único – A área de terra descrita neste artigo está sendo destinada como diretriz para viabilizar a continuidade da Avenida Presidente Vargas, conforme projetos, minuciosos estudos e documentação elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente diretriz, ficando o Município de Cordeirópolis autorizado à abertura do sistema viário, tão logo a municipalidade comece as obras no local relativas à continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Parágrafo único – O Município de Cordeirópolis envidará esforços no sentido de, mediante legislação específica, desafetar áreas com 1.829,97 m² e 59,86 m² do sistema de lazer e afetar as mesmas áreas para o sistema viário, destinadas à continuidade da Avenida Presidente Vargas.

Art. 4º - Assim que a faixa de terra for afetada, as áreas necessárias serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário da continuidade da Avenida Presidente Vargas, nos termos do Anexo VI - a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 002/2018, parte integrante do Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.814, de 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de agosto de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, pela Diretoria de Urbanismo – eng.bordini@gmail.com, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para AUDIÊNCIAS PÚBLICAS a respeito do artigo 9º do Decreto nº 5.796/2019 e do Decreto nº 5.872/2019, que tratam da Regularização do Desmembramento Betti – Processo nº 1.223, de 01 de abril de 2019, situado no Bairro do Cascalho, onde antes do envio de projeto de Lei à Câmara Municipal de Cordeirópolis, deverá ser realizado duas Audiências Públicas a respeito da regularização, sendo a primeira dia **05/09/2019 às 19h00** com a proposta da minimização urbanística do parcelamento a ser regularizado e a segunda dia **10/10/2019 às 19h00** com aquilo que ficou decidido após análise da primeira audiência, ambas em uma quinta-feira às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, sito na Rua Carlos Gomes nº 999, Centro no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 26 de agosto de 2018.

Benedito Aparecido Bordini
Diretor de Urbanismo

Secretario Municipal de Obras e Planejamento
Marcelo José Coghi - Secretário

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2019, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 28.08 a 30.08.2019, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2019**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA SARA FERREIRA	Professor de Educação Básica PEB II	35º Lugar
DANIELA APARECIDA DE CARVALHO	Professor de Educação Básica PEB II	36º Lugar

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 28 de agosto de 2019.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de agosto de 2019.

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 3069 de 04 de Outubro de 2017.

CONVOCA os candidatos aptos para a **FORMAÇÃO DE PREPARO PARA O ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente com total de carga horária de 10 horas, abaixo descritos, para comparecer nos dias e horários apontados:

Ord.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO (A)	RG
1	24	ADEMIR BORGES GUIMARÃES	24.814.555-1
2	19	ANA CELIA DA SILVA	32.573.448-3

3	12	ANA MARIA ARSENIO LOPES DA SILVA	13.050.925-5
4	17	CARINA GUARESEMIN	16.886.179-3
5	09	CHRISTIANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	18.129.917
6	40	ERIKA RAMOS DA SILVA	34.505.419
7	13	GLAUCIA APARECIDA CARVALHO	47.401.914-7
8	15	HELINA DIAS DE ARAUJO DAMELIO	36.083.318
9	33	JANI HENRIQUES LUIZ	40.778.348-9
10	43	JESSICA HELENA DE OLIVEIRA	48.844.694-6
11	04	JOICE CAROLINE DA SILVA	43.641.389-9
12	30	JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA VIEIRA	46.763.382-4
13	45	JOSENI SABIA DE ALMEIDA	29.084.575-0
14	20	MARCIA CRISTINA ARIOZI DOS SANTOS	54.497.264-8
15	39	MARIA JAQUELINE SOARES	49.795.526-X
16	07	MATEUS ALEXANDRE VICENTINI ALVES	49.385.792-8
17	34	RAQUEL CASSIANO FREITA	27.748.917-9
18	25	ROSEMEIRE ALMEIDA BISPO DOS SANTOS	46.331.687-3
19	36	SILVANE DE ALMEIDA	56.972.341-3
20	14	SUELEN DOS SANTOS	45.235.547-3
21	26	VIVIANE APARECIDA XAVIER GEREZ DA SILVA	40.777.967-X

Dias e horários:

03/09/19 (terça-feira): 18:30 às 22:00

04/09/19 (quarta-feira): 18:30 às 22:00

05/09/19 (quinta-feira): 18:30 às 21:30

Local:Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Toledo Barros, 404 - Centro - Cordeirópolis SP

Os candidatos deverão comparecer no local indicado para a formação, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos para o início, munidos de Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto.

A PRESEÇA EM TODOS OS DIAS DE FORMAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA QUE O CANDIDATO SEJA HABILITADO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM AUTOMATICAMENTE SERÃO EXCLUÍDOS DO PLEITO ELEITORAL.

Victor Rossi Leite

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 029/2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de salvamento aquático; profissionais guarda-vidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Contratada: L.M. Ambulâncias Ltda – ME (R\$124.000,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 19/08/2019.

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes no processo abaixo relacionado será realizado em 28/08/2019, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2542/2019 NF: 549	Sistema Transmissor Auditivo	R\$ 5.789,00

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Nivaldo Pereira de Menezes
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 28/08/2019, independente de sua posição na ordem

cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2596/2019 NFs: 35 a 36 e 90 e 92	Serviços de Castração e Atendimento Veterinário	R\$ 18.920,00

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Joaquim Dutra Furtado Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2597/2019 NFs: 22184/540	Locação de Container's	R\$ 4.000,00

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Joaquim Dutra Furtado Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2662/2019 NFs: 212 e 213	Cessão de Sistema de Informatica	R\$ 69.270,24

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2664/2019 NF: 20	Serviços Técnicos Gestão de Segurança Consultoria de TI	R\$ 6.650,00

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2663/2019 NFs: 51799 a 51807 e 52288 a 52295	Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis	R\$ 58.466,80

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2663/2019 NFs: 54753, 767, 770, 776, 777, 781, 787, 788, 809, 835, 863, 871 e 54880	Gerenciamento de Manutenção de Veículos	R\$ 78.452,82

Cordeirópolis, 27 de Agosto de 2019

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ATOS DO SAAE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 004/2019

HOMOLOGO a licitação Convite nº 004/2019, objetivando a Contratação de prestação de Serviços de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal e apoio aos controladores, e **ADJUDICO** para a empresa CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME no valor de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, 26 de agosto de 2019.

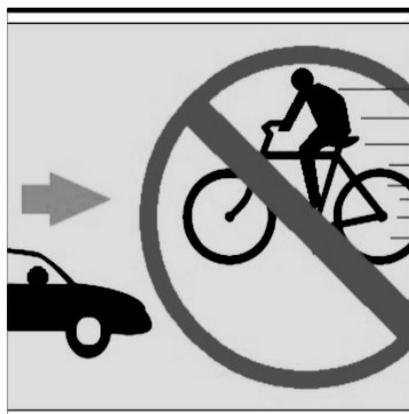
LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL - 09/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.16/2019 - PROCESSO N. 14/2019, firmado em 19/08/2019. Objeto: registro de preços para a contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme termo de referência. EMPRESA VENCEDORA: E ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF. 04.696.388/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.39.56 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2019, suplementadas se necessário. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 27 de agosto de 2019.



**Não transite na contra-
mão**

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Comunicado Importante

Jovem da classe de 2001 que efetuou o seu alistamento online retorne a Junta de Serviço Militar a partir de julho para requerer a sua dispensa.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

**ABEDE NEGO PISINATO MORBEQUI DOS SANTOS
ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEXANDRE DIAS MOURA
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
AMARILDO PEREIRA CODO
BENJAMIM GONSALVES DIAS MACEDO
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA
EDUARDO DE SOUZA ATAIDE JUNIOR
EDSON REINALDO FERREIRA
ELISON DA SILVA LACERDA
FABRICIO MONTEIRO DE CARVALHO
FELIPE GABRIEL PEREIRA
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA
FRANCISCO ADAIL GOMES DA SILVA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
GEORGE MARTINS BARBOSA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JOÃO CARLOS ROMERO
JONATHAN LEANDRO DA SILVA
JOSÉ ALEXSANDRO MIGUEL
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JOSIAS DA SILVA
LEANDRO ALVES PEREIRA DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCOS PAULO DE MOARIS MARIANO
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
MIZAEEL DA SILVA COSTA
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
RAFAEL SCAPIM FURTADO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
RENATO DE SOUZA DA SILVA
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
THOMAZ RICHARD VILAR
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045